

ATA N.º 16



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-07-2016

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião, em substituição da responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Paula Cristina Rocha Cardoso.

Pelas 15:45h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 19 de julho de 2016, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>13.821.441,35€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>25.126.334,30€</b>
Execução Orçamental	13.260.246,01€		Despesas Correntes	15.996.346,86€	
Operações de Tesouraria	561.195,34€		Despesas de Capital	9.129.987,44€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>23.920.889,67€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.754.376,45€</b>
Receitas Correntes	22.984.712,94€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>12.626.046,50€</b>
Receitas de Capital	931.561,57€		Execução Orçamental	12.054.801,38€	
Receitas Outras	4.615,16€		Operações de Tesouraria	571.245,12€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.764.426,23€</b>			
<b>Total...</b>		<b>39.506.757,25€</b>	<b>Total...</b>		<b>39.506.757,25€</b>





## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. **Presidente** iniciou este período dando algumas explicações sobre o Programa de Ajustamento Municipal de julho 2016 (PAM/JUL2016) – e informou que haveria uma reunião de Câmara extraordinária pública na semana seguinte, cujo tema principal seria esse. Referiu, de forma sucinta, as diligências efetuadas, a metodologia aplicada à elaboração do documento e as etapas a seguir. Seguiu-se uma breve troca de informações sobre o assunto. Deu, também, algumas informações relativamente ao ponto de situação do processo de concessão dos transportes, referindo, em concreto, as questões que têm vindo a ser colocadas pelo Tribunal de Contas e a forma como a CMA tem respondido às mesmas.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Paula Urbano Antunes** deu conhecimento da preocupação que lhe havia sido transmitida por uma munícipe acerca da ocupação, no lado nascente, da estação da CP por “sem abrigo”, situação que causa alguns constrangimentos. Referiu, também, algumas queixas que lhe têm chegado de moradores na zona da Praça do Peixe, relacionadas com barulho, principalmente de carros e motos que circulam de forma inapropriada a altas horas da noite, sem que haja atuação por parte das forças policiais, P.S.P.

O Sr. **Vereador Jorge Ratola**, relativamente à questão dos “sem abrigo” na estação, referiu as diligências efetuadas junto da P.S.P., sendo que deveria ser o S.E.F. (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) a atuar em primeiro lugar.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** perguntou se havia mais obras e/ou empreitadas sujeitas a visto do TC que estejam condicionadas devido ao PAM/FAM.

O Sr. **Presidente** respondeu que o processo PAM/FAM em nada condiciona os vistos do TC a outros processos, sendo que o Tribunal de Contas normalmente coloca a questão do cumprimento da Lei dos Compromissos, e tem aceite a resposta da CMA que refere a sua situação específica e o seu enquadramento na Lei FAM.

O Sr. **Vereador Dr. Oliveira e Sousa** solicitou esclarecimentos relativamente à realização do “Festival dos Canais” que, não tendo sido apresentado em reunião de Câmara, aconteceu, em seu entender, de forma rápida, e que se sobrepôs ao AgitÁgueda.

O Sr. **Presidente** respondeu que havia sido, realmente, de forma rápida a decisão tomada acerca da realização do “Festival dos Canais” pois esteve diretamente relacionada com o PEDUCA (assinado a 31 de maio), seguindo-se a inauguração do CMIA (a 18 de junho) que fez o lançamento da marca “Aveiro cidade dos canais”, onde se enquadra então o “Festival dos Canais”, cujo palco é a cidade. Explicou detalhadamente quais os fundos comunitários disponíveis, a que se destinam e de que forma foram e estão a ser geridos, negociados e utilizados. Referiu que, em termos de calendário, há muito que estava decidido que o “Festival dos Canais” se realizaria na semana que termina no terceiro fim de semana de julho, decisão também resultante do trabalho de

concertação elaborado na CIRA. Terminou dizendo que esta primeira edição do Festival, embora com pouco tempo de comunicação feita, foi um êxito, em grande parte devido às novas tecnologias de comunicação e à campanha publicitária na RFM / Rádio Renascença.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



### **CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando a redução acentuada do número de processos nesta fase do ano; a perspectiva de não haver processos em quantidade relevante que justifique a realização de duas reuniões de Câmara no mês de agosto de 2016; considerando, ainda, a perspectiva de haver uma reunião extraordinária de Câmara ainda em julho de 2016 e que a primeira reunião de setembro se realiza no dia 7, foi deliberado, por unanimidade, que em agosto de 2016 não se realizem as reuniões de Câmara a 3 e a 17, mas apenas se realize uma reunião de Câmara no dia 19 de agosto de 2016, sexta-feira, pelas 15.30 horas, de caráter público, com audição do público pelas 17.30 horas, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.


### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 010/DAG-GF/07 - 2016, de 15 de julho, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização das transferências que legalmente se impõe no montante final de 411.039,34€ (quatrocentos e onze mil, trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos)) tendo em vista a continuidade de efetivação do equilíbrio de contas de 2015 até à internalização das empresas TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M. – Em Liquidação e MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M – em liquidação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ainda que, após devida aprovação, sejam autorizados os registos de compromisso atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos, submetida à Reunião de Câmara de 18.12.2013, aprovada por maioria, e à possibilidade de enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados face ao processo de PAM em curso.

Foi, também, deliberado, por unanimidade, autorizar a realização, por antecipação, do Equilíbrio de Contas da empresa EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M – em liquidação, respeitante ao Exercício de 2016, no montante de 90.756,87€ (noventa mil, setecentos e cinquenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), até à internalização da empresa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ainda que, após devida aprovação, sejam autorizados os registos de compromisso atendendo ao disposto nos n.ºs 5 e 6 da Proposta respeitante à Lei dos Compromissos, submetida à Reunião de Câmara de 18.12.2013, aprovada por maioria, e à possibilidade de enquadramento desta despesa nos Fundos Disponíveis Estimados face ao processo de PAM em curso.

Foi, ainda, deliberado, também por unanimidade, autorizar, para efeitos de registo da despesa proposta, que seja abatido o montante global de 2.075,10€ (dois mil, setenta e cinco euros e dez cêntimos), resultante da





reposição do valor do imposto considerado no Equilíbrio de Contas de 2014 das empresas TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M. – Em Liquidação, EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M – em liquidação e MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Relativamente ao Procedimento por Concurso Público n.º 19/09 - "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO/CAR-SURF DE SÃO JACINTO" e considerando que, na sequência da deliberação de Câmara, de 30.10.2015, que ratificou o despacho do Senhor Presidente, datado de 26.10.2015, foi outorgado o contrato de cessão da posição contratual, n.º 156/2015, aos 06.11.2015, entre o Município de Aveiro, o cedente GABIMARÃO - Construções, S.A. e o cessionário CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, LDA, pelo preço contratual de 282.013,96€ (duzentos e oitenta e dois mil, treze euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA, e execução até 31.12.2015; que aos 11.11.2015, foi assinado o Auto de Consignação Global, com início de execução da empreitada a 13.11.2015 e términos a 31.12.2015; que por informação técnica n.º 36/OM/2016, propôs a fiscal da obra, Arq.ª Catarina Pereira, a aprovação dos segundos trabalhos de suprimento de erros e omissões, referentes a trabalhos a executar no sistema e rede das infraestruturas AVAC, melhor identificados e justificados na referida informação, que aqui se dá por integralmente reproduzida, no montante de 9.881,40€ (nove mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos) acrescido de IVA; que no que se refere aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, os mesmos só foram detetados durante a execução da obra, e são estritamente necessários à sua conclusão, por dizerem respeito ao cumprimento de determinações vinculativas, alterações legislativas referentes aos sistemas e redes de infraestruturas AVAC; que ao abrigo do n.º 1 do artigo 378.º do CCP, o dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que por si tenham sido disponibilizados ao empreiteiro, como se afigura no presente caso; que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 376.º do CCP, cabe ao dono da obra corrigir a situação e entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários à realização dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, caso o projecto seja da sua autoria ou mesmo de terceiros por ele (dono da obra) contratado; que para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 376.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, temos que o preço de 9.881,40€ (nove mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos) correspondente a 10,78% do preço contratual de 282.013,96€ (duzentos e oitenta e dois mil, treze euros e noventa e seis cêntimos), inferior aos 50% estipulados; considerando, finalmente, que a proposta do fiscal da obra se afigura como uma modificação objectiva do contrato, consubstanciada numa alteração do conteúdo obrigacional do mesmo, e motivada pela ponderação de circunstâncias decorrentes da execução da obra e necessárias à sua conclusão, pelo que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, alínea a) do artigo 312.º, conjugados com o artigo 375.º, todos do CCP, deve obedecer à respectiva formalização por escrito, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 22.03.2016, que autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, mencionados na informação técnica n.º 36/OM/2016, no preço de 9.881,40€ (nove mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 15 dias seguidos, e autorizar a modificação objectiva do contrato, mediante formalização por escrito.

## **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

Considerando que o Município de Aveiro aderiu ao FINICIA, no dia 11 de novembro de 2008, através da assinatura do "Protocolo Financeiro e de Cooperação" que estabelece os termos de colaboração entre o Município e as restantes entidades que se constituíram "Parceiros" na aplicação do referido fundo, nomeadamente o Banco BPI, a Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., a Associação Industrial do Distrito de Aveiro {AIDA} e o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI); que o FUNDO DE INVESTIMENTO DO CONCELHO DE AVEIRO (FICA) foi constituído com o valor inicial de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), repartido da seguinte forma: Município de Aveiro contribuiu com 50.000,00€ (cinquenta mil euros) e o Banco BPI contribuiu com 200.000,00€ (duzentos mil euros); que para a operacionalização do referido Fundo, o Município de Aveiro criou, a 23 julho 2009, uma conta bancária no Banco BPI (NIB: 0010 0000 4325123000182); que desde a sua vigência, o FICA apoiou três projetos, os quais representam um apoio por parte do Município de Aveiro de 26.368,62€ (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), sendo que apenas dois projetos mantêm o compromisso assumido e se encontram a transferir as verbas para a conta bancária referida anteriormente; considerando, ainda, que a reduzida taxa de aprovação de projetos, ao longo dos anos de vigência do FICA, bem como a pressão financeira sobre as autarquias, resultante da redução de transferência de verbas do Poder Central para o Poder Local, agravada pela redução de receitas próprias do Município de Aveiro, se impõem como determinantes no Dever de Boa Administração e prossecução do Interesse Público, foi deliberado, por unanimidade, denunciar o Protocolo Financeiro de Cooperação assinado e encerrar a conta bancária, no Banco BPI, criada para operacionalização do FICA (NIB: 0010 0000 43251230001 82), após o término dos reembolsos previstos para dezembro de 2017.

## **CULTURA, TURISMO E CIDADANIA**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, em 28 de junho de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contratos de consignação com as entidades EDGAR JORGE PEREIRA ARAÚJO (artesanato local), ETELVINA GONÇALVES OLIVEIRA (artesanato local), BETTER OUTSIDE LDA (chá com temas de Aveiro) e VANDA MARIA FURTADO MARQUES (publicação), tendo todas expresso por escrito a concordância com a minuta.

## **CULTURA, TURISMO E CIDADANIA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 28/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada "LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE CIRCUITO TURÍSTICO EM VEÍCULO DE ÍNDOLE E FRUIÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO [COMBOIO TURÍSTICO 2]", subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, em 18 de julho de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, emitir nova licença temporária, com autorização para efetuar paragem para tomada e largada de passageiros, e não estacionar, no Museu de Aveiro, Ecomuseu

Marinha da Troncalhada, e Centro de Congressos, condicionada à entrega da documentação identificada na informação técnica 262/DCTC.

### **CULTURA, TURISMO E CIDADANIA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 26/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada “LICENÇA PARA NOVO VEÍCULO DE ÍNDOLE E FRUIÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, em 18 de julho de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, emitir licença temporária, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2016, para exploração do circuito turístico, veículo de índole e fruição turística e local de estacionamento, e aprovar a proposta de minuta, condicionada à entrega da documentação identificada na informação técnica 275/DCTC.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 59/2016, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, no dia 23 de julho de 2016, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, determinar a cessação do contrato de arrendamento apoiado com ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PINTO SANTIAGO, por se terem esgotado todos os meios de intervenção para a regularização da situação e por se manterem as causas previstas no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil, determinando, para o efeito, o prazo de 60 dias para a entrega voluntária da habitação e, que caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, deverá proceder-se à execução do despejo; aprovar a correspondente execução da dívida de renda.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Considerando que, por deliberação do Executivo, de 28.04.2016, foi autorizada a abertura de Procedimento por Ajuste Direto, para adjudicação da empreitada "DEMOLIÇÃO DE HABITAÇÕES NO PAÇO E NA BELA VISTA", com o valor base de 26.164,65€ (vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 30 dias seguidos; que o procedimento foi disponibilizado na Plataforma Eletrónica ACINGOV em 02.05.2016, com prazo de entrega de propostas até ao dia 18.05.2016; que após a análise das propostas feita pelo júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto do n.º 2 do artigo 70.º do CCP; que em fase de audiência prévia não houve reclamações por parte dos concorrentes; considerando, ainda, que, em 30.05.2016, foi elaborado o relatório final propondo-se a não adjudicação do referido procedimento, foi deliberado, por unanimidade, revogar a decisão de contratar de 28.04.2016, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, com base de todas as propostas terem sido excluídas, porquanto não houve lugar à adjudicação, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do citado diploma.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Considerando que por deliberação do Executivo, de 28.04.2016, foi autorizada a abertura de Procedimento por Concurso Público, para adjudicação da empreitada "RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS", com o valor base de 259.756,75€ (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias seguidos; que o procedimento foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 90, de 10.05.2016, anúncio do procedimento n.º 2773/2016 e na Plataforma Eletrónica ACINGOV a 11.05.2016, com prazo de entrega de propostas até ao dia 31.05.2016; que após a análise das propostas feita pelo júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto no n.º 2 do artigo 70.º do CCP; que em fase de audiência prévia não houve reclamações por parte dos concorrentes; considerando, ainda, que em 20.06.2016, foi elaborado o relatório final propondo-se a não adjudicação do presente procedimento, foi deliberado, por unanimidade, revogar a decisão de contratar de 28.04.2016, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, com base de todas as propostas terem sido excluídas, porquanto não houve lugar à adjudicação, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

Considerando que por deliberação do Executivo, de 28.04.2016, foi lançado o Procedimento por Concurso Público para adjudicação da empreitada "Recuperação de Habitações Sociais - Urbanização de Santiago", com o valor base de 259.756,75€ (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias seguidos; que após a análise das propostas feita pelo júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto no n.º 2 do artigo 70.º do CCP; que após revogação da decisão de contratar de 28.04.2016, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP, com base de todas as propostas terem sido excluídas, porquanto não houve lugar à adjudicação, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma; considerando, ainda, que se mantém a necessidade inicial, especificamente, a requalificação de habitações sociais no Bairro de Santiago, foi deliberado, por unanimidade, abrir novo procedimento, por Concurso Público, para a REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO, de acordo com a informação técnica n.º 064/DAEO/OM/2016.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:20h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Paula Cordeiro, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.